



LEI N° 4.015 DE 12

DE novembro DE 1985

"Reconhece de Utilidade Pública a  
Associação dos Moradores de Abó  
boras - Município de Picos, e dá  
outras providências.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 2/4

Data: 18/11/85

*Antônio*

Ass. do responsável

# O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilida  
de Pública a Associação de Moradores de Abóboras, município de  
Picos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a  
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK em Teresina - Piauí, 12 de novembro de  
1985

GOVERNADOR DO ESTADO

*Itamar*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N° 4.035 DE 12 DE Novembro DE 1985

"Reconhece de Utilidade Pública a  
Associação dos Moradores de Abó  
boras - Município de Picos, e dá  
outras providências.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º	2/4
Data:	18/11/85
J. Montilho	
Ass. do responsável	

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilida  
de Pública a Associação de Moradores de Abóboras, município de  
Picos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a  
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 12 de novembro de  
1985.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO